



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI Nº1.885, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dá denominação do Velório Municipal de Carneirinho de “Capela Velório “Espírito Santo”.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Dá denominação de “Capela Velório “Espírito Santo”, existente na Sede do Município de Carneirinho.

Art. 2º Deverá ser confeccionado uma placa de identificação no prazo máximo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de agosto de 2025


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.


Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I